



**Freguesia de Vila Nova de Milfontes
Concelho de Odemira**

ATA N.º 01/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, REALIZADA NO DIA QUINZE DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dezoito horas, teve lugar na sua sede uma reunião ordinária do Executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob a presidência de Francisco António Caetano Lampreia, Presidente, e na presença do vogal Filipe Miguel da Silva Guerreiro, Secretário, e da vogal Eufémia José Parreira Pereira Costa, Tesoureira.

ORDEM DE TRABALHOS

1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

1.1 - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: - Depois de lida foi a ata da reunião anterior aprovada por unanimidade.

1.2 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO: - Não se registou presença de público.

2. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

2.1 - 1ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA PARA O ANO DE 2025: - Foi presente a 1ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa para o ano de 2025. Depois de analisada foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria.

2.2 - SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE: - O executivo da Junta deliberou por unanimidade, manter nos mesmos moldes e aos mesmos trabalhadores o pagamento do subsídio de insalubridade.

2.3 - PROCEDIMENTO CONCURSAL - ASSISTENTE OPERACIONAL: - Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Junta que seguidamente se transcreve:

"PROPOSTA N.º 01/2025

PROCEDIMENTO CONCURSAL - DETERMINAÇÃO DE POSIÇÃO REMUNERATÓRIA, VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS DE ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO - ASSISTENTE OPERACIONAL

Considerando:

- O procedimento concursal aberto para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional - Serviços



Exteriores (Ref.^a B), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado em Diário da República pelo Aviso (extrato) n.º 13389/2024/2, de 01 de julho, 2.^a série - N.º 125, conjugado com a oferta da Bolsa de Emprego Público n.º OE202407/0003;

- A decisão de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final em Órgão Executivo, em reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2024, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante Portaria), tendo sido publicitado um ato no Diário da República, sob a forma de Aviso n.º 732/2025/2.
- Que o candidato constante da Lista Unitária de Ordenação Final homologada, foi notificado do ato da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, de acordo com o n.º 3 do artigo 25.º da Portaria;
- Que nos termos do artigo 38.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante LTFP), é necessário proceder à determinação da posição remuneratória antes da contratação com o candidato constante da Lista Unitária de Ordenação Final homologada, Luís Duarte da Silva Gonçalves;
- Que o Órgão Executivo deliberou no dia 18 de março de 2024, que a posição de referência é a correspondente à 8.^a posição e 12.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única para a carreira de Assistente Operacional, remuneração correspondente a 1.175,46€ (mil cento e setenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos), pela atualização do Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro;
- Que o n.º 3 do artigo 38.º da LTFP diz-nos que *"a negociação entre o empregador público e cada um dos candidatos efetua-se por escrito"*;
- Que, de acordo com o n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, os requisitos exigidos para a contratação são:
 - i. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - ii. 18 anos de idade completos;
 - iii. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - iv. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, através de declaração do próprio candidato, a qual assegure o cumprimento destes requisitos, pelo exposto do Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de setembro;
 - v. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.



- Que nos termos do n.º 1 do artigo 45.º da LTFP, o período experimental corresponde ao tempo inicial de execução das funções dos trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, e destina-se a comprovar se os trabalhadores possuem as competências exigidas pelo posto de trabalho que vão ocupar;
- Que durante o período experimental, os trabalhadores são acompanhados por um júri, especialmente constituído para o efeito, que procede, no final, à avaliação dos trabalhadores, de acordo com o n.º 1 do artigo 46.º da LTFP;
- Que a duração do período experimental será de 90 dias, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP.

Proponho ao órgão executivo, ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e conjugada com a Portaria:

- ✓ Aprovar o termo de aceitação da posição remuneratória apresentado em anexo a esta proposta;
- ✓ Notificar, de acordo com minuta em anexo, o candidato Luís Duarte da Silva Gonçalves, primeiro classificado na Lista Unitária de Ordenação Final homologada do procedimento concursal identificado nesta proposta, para reunião de aceitação / não aceitação da posição remuneratória proposta, a realizar no dia 16 de janeiro de 2023, pelas 14:00 horas;
- ✓ Que, caso o candidato aceite a posição remuneratória, se proceda à verificação dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;
- ✓ Que, caso os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP se verifiquem, se proceda à celebração de contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado com o candidato identificado acima, com início a 03 de janeiro de 2025, conforme minuta em anexo;
- ✓ Nomear o júri do período experimental, nos termos de artigo 45.º e seguintes do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nos seguintes termos:

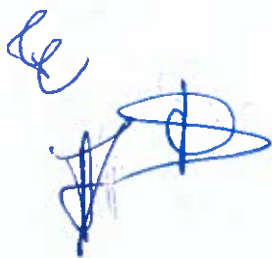
Presidente: Filipe Miguel da Silva Guerreiro, Secretário da Junta de Freguesia;

1.º Vogal Efetivo: Paula Helena Silva Neves Cardoso, Assistente Técnica, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Otília de Jesus de Campos, Assistente Técnica;

1.º Vogal Suplente: José Manuel Silva Correia, Assistente Operacional;

2.º Vogal Suplente: Isabel Maria Gonçalves Pedro Constancinho Assistente Técnica.



- ✓ Que se proceda à publicação, no Diário da República, de aviso relativo à contratação do trabalhador supramencionado e à nomeação do júri para avaliação do período experimental.

Vila Nova de Milfontes, 13 de janeiro de 2025.

O Proponente, Francisco António Caetano Lampreia”.

Depois de analisada e discutida foi a proposta nº 01/2025 submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo.

2.4 – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO: - Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Junta que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA N.º 2/2025

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO - DIFERENCIAÇÃO DE DESEMPENHOS

Considerando,

- O processo de SIADAP 3 em curso e o disposto no artigo 62.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual – Lei do SIADAP;
- O levantamento efetuado pelos serviços relativamente aos trabalhadores com tempo de serviço efetivo necessário à avaliação e ilustrado na tabela seguinte:

Carreira	N.º de trabalhadores da Freguesia no início do ciclo 2023/2024	N.º de trabalhadores com pelo menos um ano de serviço efetivo durante o ciclo 2023/2024
Assistente Técnico	4	4
Assistente Operacional	9	9

- As percentagens máximas previstas no artigo 75.º da Lei do SIADAP, que determinam que a diferenciação de desempenhos é garantida pela fixação da percentagem máxima de 30 % para as avaliações finais qualitativas de Desempenho Muito Bom e Bom, e de 10 % do total dos trabalhadores para o reconhecimento de Desempenho Excelente;
- As percentagens previstas no ponto anterior incidem sobre o número de trabalhadores que possuam os requisitos funcionais para avaliação;
- As percentagens referidas anteriormente devem ser do conhecimento de todos os avaliados;



Handwritten signature and initials in blue ink.

Propõe-se, ao abrigo da competência conferida da alínea d) do n.º 1 do artigo 60.º e do n.º 4 artigo 75.º da Lei do SIADAP que:

1. A distribuição das percentagens ocorra nos seguintes termos:

Quotas Globais para 13 (treze) Trabalhadores:

Desempenho Excelente (10%)	2
Desempenho Muito Bom (30%)	4
Desempenho Bom (30%)	4

Valores com aproximação por excesso, conforme n.º 2 do artigo 75.º da Lei do SIADAP.

2. Quotas Proporcionais por Carreiras

Carreira	N.º Trabalhadores	N.º Desempenho Excelente (10%)	N.º Desempenho Muito Bom (30%)	N.º Desempenho Bom 30%)
Assistente Técnico	4	1	2	2
Assistente Operacional	9	1	2	2

3. A distribuição prevista num dos universos do quadro anterior quando não se esgote, a parte remanescente pode ser redistribuída pelos restantes universos.

4. Que a distribuição das percentagens seja publicitada internamente, através dos canais habituais.

Vila Nova de Milfontes, 13 de janeiro de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia”.

Depois de analisada e discutida foi a proposta nº 02/2025 submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo.

2.5 – PROCESSO DE AVALIAÇÃO DESEMPENHO: - Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Junta que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA N.º 3/2025

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Considerando que:



- O processo de avaliação dos trabalhadores foi objeto de algumas alterações com a publicação do Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro (doravante Lei do SIADAP), o qual reintroduziu a periodicidade de avaliação anual;
- Existe um conjunto de decisões a tomar pelo dirigente máximo de serviço, previstas na Lei do SIADAP, designadamente:
 - a) Aplicar a avaliação por competências, para Freguesias com menos de 20 trabalhadores, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;
 - b) Definir duas competências nucleares, comuns aos trabalhadores, por área de atividade ou carreira, ouvida a Comissão de Avaliação - artigo 48.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro;
- Os trabalhadores da autarquia estão integrados nas carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional, para cujo recrutamento é exigida habilitação literária conferente ao diploma do 12.º ano do ensino secundário ou ao nível da escolaridade obrigatória, respetivamente;
- Os trabalhadores dos serviços da Freguesia exercem tarefas rotineiras e muito padronizadas.

Propõe-se ao órgão executivo, considerando o parecer da Comissão de Avaliação e ao abrigo da competência prevista na alínea e) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, articulada com o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro:

- 1) Que o processo de avaliação dos trabalhadores da Freguesia de Milfontes, para o ano 2025, seja realizado com base no parâmetro "Competências", com a ponderação de 100%, em conformidade com o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 18/2009, de 4 de setembro;
- 2) Definir as seguintes competências nucleares obrigatórias:
 - Assistente Técnico: Orientação para o serviço público; Orientação para a mudança e inovação.**
 - Assistente Operacional: Orientação para o serviço público; Orientação para a mudança e inovação.**

Vila Nova de Milfontes, 13 de janeiro de 2025
O Presidente da Junta de Freguesia".

Depois de analisada e discutida foi a proposta nº 03/2025 submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo.



2.6 - RATIFICAÇÃO DE PAGAMENTO: - O Sr. Presidente da Junta propôs ao Órgão Executivo, ao abrigo do nº 3 do artº 164º do Código do Procedimento Administrativo, a ratificação do seguinte pagamento:

- Fatura nº FT 2024/26 do fornecedor "Sinal Audacioso, LDA", no valor de 3.382,50 € (três mil trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

Depois de analisados o executivo deliberou por unanimidade a ratificação do referido pagamento.

2.7 - PAGAMENTOS: - Foi presente para conhecimento do Órgão Executivo a listagem dos pagamentos efetuados pelo Sr. Presidente de treze de dezembro de 2024 a quinze de janeiro de 2025, conforme delegação de competências de 12 de outubro.

3. - APROVAÇÃO: - A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. - ENCERRAMENTO: - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião quando eram dezanove horas e cinquenta minutos, do que para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser devidamente assinada pelos presentes.

O PRESIDENTE;

O SECRETÁRIO;

A TESOUREIRA;

